LEI N° 3609, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão da rubrica Despesas e Passagens com Locomoção para Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.01 Gabinete do Secretário

04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração

1031: 3.3.90.33.00.00.000 – Despesas e Passagens com Locomoção — R$ 10.000,00

05 Secretaria da Fazenda

05.01 Gabinete do Secretário

04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda

1032: 3.3.90.33.00.00.000 – Despesas e Passagens com Locomoção — R$ 20.000,00

06 Secretaria de Educação

06.01 Gabinete do Secretário

12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

1040: 3.3.90.33.00.00.104 – Despesas e Passagens com Locomoção — R$ 10.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

1033: 3.3.90.33.00.00.303 – Despesas e Passagens com Locomoção — R$ 10.000,00

LEI N° 3609, DE 15.04.19 ... 02

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
09.01 Gabinete do Secretário
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
1034: 3.3.90.33.00.00.000 – Despesas e Passagens com Locomoção R$ 10.000,00

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte
04.122.0011.2316 Aquisição de Materiais, Equipamentos e Despesas de Custeio
1035: 3.3.90.33.00.00.000 – Despesas e Passagens com Locomoção R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104	R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 70.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.